

Prefeitura Municipal de Matupá

Estado de Mato Grosso

DECRETO Nº 1200 DE 14 DE AGOSTO DE 2009.

"Dispõe sobre a Tabela para Avaliação de Imóveis para Fins de Transação Imobiliária para Perímetro Rural, e dá outras providências".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovada a Tabela constante em Termo de Avaliação definida pela Comissão de Avaliação para Transmissão Imobiliária e Imposto Territorial Rural, de imóveis localizados na Zona Rural do Município de Matupá, a qual incidirá com base de cálculo para o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, bem como sobre as Áreas Tributáveis do Imposto Territorial Rural.

§ 1º - Os valores a serem cobrados serão definidos em Reais (R\$) por área em hectares (ha) em função da localização do imóvel transmitido de acordo com a distância da sede do Município de Matupá.

§ 2º - Os valores a serem cobrados serão os seguintes:

Distância do Imóvel Transmitido em relação a sede do Município de Matupá em KM (Quilômetro).	Valor do hectare do Imóvel Transmitido em R\$
Até 10	2.500,00
11 à 20	2.000,00
21 à 30	1.500,00
31 à 50	1.200,00
51 à 70	1.000,00
71 à 80	800,00
Acima de 81	600,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 847 de 05 de Setembro de 2005.

Pago Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quatorze dias do mês de Agosto de do ano de dois mil e nove.

Registre-se
Publique-se
FERNANDO ZAFONATO
- Prefeito Municipal -

Av. Dr. Hermínio Ometto nº 101 - ZE-022 - Fone (66) 3595-1037 - Fax (66) 3595-1244 - 78525-000 - Matupá-MT
E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

